



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

PROCESSO FESPORTE 0082/2020

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento diário de notícias veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (sites e portais de internet) sobre as ações da Fundação Catarinense de Esporte (FFESPORTE).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Envio de proposta	A partir das 13:00 Horas do dia 25/03/2020
Abertura da sessão	A partir das 13:30 Horas do dia 06/04/2020
Início da disputa	A partir das 14:00 Horas do dia 06/04/2020

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - “Fornecedores”.

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá fazer vistas ao processo licitatório por intermédio do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPE, no endereço eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br>, no link Consulta de Processos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

PROCESSO FESPORTE 0082/2020

A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001-30, por intermédio de seu Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento diário de notícias veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (sites e portais de internet) sobre as ações da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Catarinense de Esporte, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.6 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 25/03/2020.

1.6 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 06/04/2020.

1.7 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 06/04/2020.

1.8 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas;

Anexo II – Condições de Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços eletrônica;

Anexo IV – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo V – Minuta do Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 - A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento diário de notícias veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (sites e portais de internet) sobre as ações da Fundação Catarinense de Esporte (FFESPORTE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e II** e demais condições gerais previstas neste Edital e seus demais Anexos.



2.2- Da execução da Licitação

O processo da licitação pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da mesma.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edita, nos seguintes termos:

3.1.1 – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.1.2 – Quando não houver nenhuma ME/EPP interessada, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição.

3.2 – **Não será admitida a participação de:**

3.2.1 – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – empresas em consórcio;

3.2.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para prestação de serviços e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.



5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.**

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

a) Para cada item, o preço unitário do item, com 2 (duas) casa decimais, expresso em reais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.5.1 – Quando se tratar de Cotação de Proposta por Lote, as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.

8.5.2 – Caso seja solicitado e couber ao objeto, conforme **Anexo III** – Modelo da proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado fabricante/representante, procedência, marca e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação. Nos casos em que a marca coincidir com o nome da empresa o campo deverá ser preenchido com a expressão “Marca Própria”.

8.5.3 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.4 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á à prestação dos serviços descritos neste edital.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a aquisição do objeto, bem como **taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes** sobre o mesmo.



8.8 - A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

8.9 – Os valores serão preenchidos no campo Valor Unitário, que agrupará um Valor total, quando houver Cotação de Proposta por Lote, sendo esse, o qual será disputado e efetivado o lance, porém alertamos que o equilíbrio do desconto concedido no lance do lote obrigatoriamente refletirá nos itens inclusos a ele.

8.9.1 - Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerado como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 - Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor pro-



posta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.1 – Ocorrendo o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance melhor classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

9.10.3 - O Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

9.10.4 - O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

9.13.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.13.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.13.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.2.2 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.13.2.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.13.2.3 – Os documentos solicitados no subitem 9.13.2.2.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br.

9.13.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.



9.14 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.15 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.17 – A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:



10.4.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviço de natureza pertinente e compatível em características e quantidade ao objeto deste edital. Para comprovação desta exigência, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados técnicos com as especificações exigidas.

10.4.1.1 - **O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir, no mínimo, a obtenção das seguintes informações:**

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição período da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.4.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4.1.3 – Entende-se por pertinente e compatível em característica, o(s) atestado(s) que contemple(m) a prestação de serviços de monitoramento diário de notícias;

10.4.1.4 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade, o(s) atestado(s) que contemple(m) um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do LOTE;

10.4.2 – DEMAIS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

10.4.3 – O **Anexo IV** – Informações da empresa vencedora para contratação - deste edital deverá ser encaminhado devidamente preenchido junto aos demais documentos de habilitação, por meio eletrônico.

10.5 – O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.6 – Os documentos adicionais de habilitação solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.7 – A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

10.8 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.9 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.10 – As informações constantes do Anexo IV, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.11 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.3 – No caso do subitem 11.2, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.



12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@fesporte.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.3 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

12.7 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.9. – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.10 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.12 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a Fundação Catarinense de Esporte, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo V** deste Edital.

13.1.1 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar as informações constantes do **Anexo IV**, pelo Sistema eletrônico ou, pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

13.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1 – A licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.



13.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 17.493/2014.

13.3 – Da execução do Contrato

13.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.3.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.4 – Da rescisão contratual

13.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

13.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 – Da alteração do Contrato

13.6.1 – O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.1.1 - O Contrato será alterado para fins de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, e reajustado na forma do art. 40, XI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 – Da vigência do Contrato

13.7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.7.2 – A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da publicação do contrato.

13.8 – Da fiscalização do Contrato

13.8.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

13.8.2 – A Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.



14– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Catarinense de Esporte (41010) via Fonte 0100, Ação 14900, Natureza 33.90.39.

15 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

15.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 – O pagamento será:

15.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato.

15.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2.2.1 – A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

15.4 – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

15.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência - sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

16.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

16.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

17.2 – Vistas e cópias obedecerão aos seguintes procedimentos:

17.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

17.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo FESPORTE-0082/2020.

17.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

17.5 – A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

17.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.fesporte.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

17.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 20 de março de 2020.

Rui Godinho da Mota
Presidente da FESPORTE



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote I - Clipagem					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	0238	05006-4 001	Clipping de Noticias Prestação de serviço de monitoramento diário de notícias veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (sites e portais de internet) sobre as ações da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte)	Unidade	12
002	0238	05006-4 001	Clipping de Noticias Prestação de serviço de monitoramento de notícias veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (sites e portais de internet) sobre as ações da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) retroativas aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020	Unidade	3



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1.1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mensalmente a partir da assinatura do contrato.

1.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3 - A CONTRATADA, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 - Os objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

2. DO SERVIÇO

2.1 – A prestação de serviço objeto deste Edital consiste no monitoramento de matérias jornalísticas sobre as ações da FESPORTE, veiculadas diariamente em jornais, revistas, rádio, televisão e em sites, inclusive nos finais de semana e feriados.

2.1.1 - Entendem-se como ações da FESPORTE os eventos esportivos realizados pela instituição (Corrida da ponte Hercílio Luz, Jogos de verão de Santa Catarina, JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC - Olimpíada Estudantil Catarinense, DANÇA CATARINA - Festival Escolar Dança Catarina, DANÇA CATARINA - Noite comemorativa 20 anos, JASTI - Jogos Abertos da Terceira Idade, Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, PARAJASC - Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina, PARAJESC - Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina, EXCELÊNCIA ESPORTIVA - Comenda do Mérito Desportivo, Troféu Gustavo Kuerten, Medalha Marcílio César Ramos Krieger, JASC - cerimônia do fogo, JUCs (Jogos Universitários Catarinense), Circuito Catarinense Paralímpico e 1º Semana Paralímpica Catarinense. Além de eventos por ela apoiados ou ainda em que haja participação de delegação catarinense em âmbito nacional (Jogos Escolares da Juventude - JEJ, Paralimpíadas Escolares, Seletiva nacional escolar futsal, JUBs - Jogos Universitários Brasileiros,) ou internacional (Gymnasiade, Jogos Escolares Sul-Americanos, Jogos Escolares Mundiais).

2.2 - Ao serviço inclui-se a mensuração de valores e de abrangência (público atingido) em forma textual e gráfica de todas as matérias clipadas, considerando minutagem, metragem, disposição, horário, veículo e outros elementos mensuráveis em quantidades e valores, que representem retorno de mídia ao Estado.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1 - Características do **clipping da mídia eletrônica**:

3.1.1. O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da veiculação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Link para player
- e) Data e horário da inserção no *site* da contratada



3.1.2 - O **clipping de rádio** deverá ser enviado, por meio de newsletter, em formato *html*, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Comunicação (ASCOM)**.

3.1.3 - O **clipping de televisão** deverá ser enviado, por meio de newsletter, em formato *html*, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Comunicação**.

3.2. Características do **clipping mídia digital**:

3.2.1. A clipagem dos veículos digitais deve ser encaminhada por *print* em PDF para os e-mails indicados pela **Assessoria de Comunicação**.

3.2.2. O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da publicação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Conteúdo publicado
- e) Link para o *screenshot* da página original (PDF)
- f) Link para o site de origem da matéria
- g) Data e horário da inserção no *site* da contratada

3.2.3. O clipping de *portais/sites/blogs* deverá ser enviado, por meio de newsletter, com texto em formato *html*, com link para o *screenshot* da página original (PDF) e para o site de origem da matéria para os e-mails indicados pela **Ascom/Fesporte**.

3.3. Características do **Clipping impresso**

3.3.1. A clipagem dos jornais e das revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A contratada deve estar apta a apresentar o arquivo (PDF) da página inteira do veículo em que houver publicação selecionada para pela **Ascom/Fesporte**.

3.3.2. A newsletter com o clipping dos materiais impressos deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome veículo
- b) Data da publicação
- c) Página
- d) Editoria
- e) Texto em formato HTML
- f) Link para o arquivo da página (PDF)

3.3.3 O clipping dos impressos deverá ser enviado, por meio de newsletter, com texto em formato *html*, com link para o *screenshot* da página original (PDF) para os e-mails indicados pela **Ascom/Fesporte**.

4. SELEÇÃO DO MATERIAL (clipping eletrônico e digital):

4.1 - Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e outros textos informativos e opinativos e comunicados referentes às ações da Fesporte ou qualquer relação a ela, abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados.

4.2 - O foco da clipagem deverá recair sobre temas institucionais, ou seja, com citações diretas à Fesporte ou indireta, quando a instituição não é citada, mas o assunto é da sua competência, por ter como foco alguma de suas ações.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL

5.1 - Todo o conteúdo clipado deve ser disponibilizado após 05 (cinco) dias do mês seguinte às respectivas ações, por meio de newsletter e em página da web (compatível com desktop e mobile) mantida em servidor da Contratada, em local de acesso exclusivo para a Ascom/Fesporte, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea dos servidores indicados pela **Ascom/Fesporte**.

-



5.2 - O acesso ao portal da Contratada deve ser feito por meio de *login* e senha fornecidos à **Ascom/Fesporte**.

5.3 - Todo o conteúdo clipado deve ser organizado por data, veículo, manchete, página, tempo de duração da matéria, classificação de sentimento (positiva/neutra/negativa) horário de veiculação e horário de disponibilização no site.

5.4 - O material clipado deverá ser disponibilizado nos formatos de texto em html da página original em PDF (mídia impressa e sites).

5.5 - O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos.

5.6 - A área de publicação do clipping nas versões desktop e mobile deverá dispor de recursos de compartilhamento das notícias.

5.7 - Possibilidade de consultar matérias veiculadas sobre a Fesporte retroativas a 01/01/2020.

6. ANÁLISE DE MÍDIA

6.1 - A Contratada deverá enviar relatório de Análise de Mídia, com a matérias publicadas no mês anterior, com identificação de centimetragem e minutagem. Este relatório será mensal e enviado até o dia quinto dia útil de cada mês.

6.2 - Os relatórios devem conter descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positiva, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial que as publicou (valorativa).

6.3 - Também deverá disponibilizar a métrica de visibilidade do público-alvo, a partir de pesos atribuídos aos veículos e às matérias, conforme o espaço ocupado.

7. VEÍCULOS MONITORADOS

7.1. - O monitoramento deverá contemplar os principais veículos de comunicação de cada uma das 36 microrregiões do estado, principalmente nas cidades-sede dos eventos e nos municípios vencedores de cada modalidade ou na classificação geral, observando que as emissoras de rádio e televisão deverão ser gravadas por meio da captação de seu sinal aberto ou por cabo e os jornais e revistas deverão ser clipados a partir de suas versões impressas. Devem ser também clipados os eventos em âmbito nacional como Jogos Escolares da Juventude e Paralimpíadas Escolares, e internacionais, como Jogos Escolares Sul-Americanos e Jogos Escolares Mundiais, ou quaisquer outros definidos pela Ascom/Fesporte.

7.2 - Os clippings feitos a partir do conteúdo parcial publicado nos sites dos jornais e das emissoras de rádio e televisão não substituem seus correspondentes integrais. Ambas as formas são importantes para a mensuração de público e valores.

7.3 - A qualquer momento, a **Ascom/Fesporte** poderá fazer ajustes na lista de monitoramentos, incluindo, excluindo ou substituindo, em comum acordo com a empresa prestadora do serviço.



ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

OBS: Em caso de representante, por meio de procuração, para assinatura do contrato, informar dados do representante.

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
....., QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTER-
MÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE E
A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79 - Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviço de(OBJETO DA LICITAÇÃO), referente aos **itens/lotes nº.....** de acordo com a proposta apresentada e julgada vencedora do pregão eletrônico nº 00XX/2020 e seus Anexos, para atender as necessidades da Fundação Catarinense de Esporte, nas especificações e quantidades descritas no Anexo I, que ficam fazendo parte deste instrumento.

§ 2º – A prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo de até (.....) dias, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

§ 3º – O serviço será prestado pela contratada, nos locais indicados pela contratante do Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2020, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, instalação, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), mediante Autorização de Fornecimento/Contrato, a ser emitida pela CONTRATANTE.

§ 5º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – pregão eletrônico nº 00XX/2020 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 8º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados deste contrato de acordo com a proposta apresentada - Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2020, o valor total de R\$ (.....), conforme cláusula primeira.



II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreeajustável, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e instalação do objeto do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data do aceite, por intermédio do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da(o), Ação:, Elemento de Despesa:, Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da publicação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;



- b) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.
- c) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do(s) mesmo(s);
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, instalação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- f) manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais.

Da Contratante

- a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
- b) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2020;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas



O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

d) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo GESTOR, **através da**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização e execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA –Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2020, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, xx de xxxxx de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA